

---

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

**1.** Considerando que:

- 1.1.** O Município de Cantanhede tem 19 (dezanove) freguesias situadas no seu território, a saber: Ançã, Bolho, Cadima, Camarneira, Cantanhede, Cordinha, Corticeiro de Cima, Covões, Febres, Murtede, Ourentã, Outil, Pocariça, Portunhos, Sanguinheira, São Caetano, Sepins, Tocha e Vilamar – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2.** De acordo com o disposto nos artigos 4.<sup>º</sup>, 5.<sup>º</sup> e anexos I e II da Lei n.<sup>º</sup> 22/2012, de 30 de maio, o Município de Cantanhede é qualificado como município de nível 3, com dois lugares urbanos não contíguos: Ançã e Cantanhede, situados integralmente nas freguesias com o mesmo nome.
- 1.3.** Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Cantanhede tem menos de 150 habitantes.
- 1.4.** Do disposto no art. 6.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea *c*), da Lei n.<sup>º</sup> 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.<sup>º</sup> 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Cantanhede, deverá alcançar-se uma redução de 5 (cinco) freguesias.

- 
- 1.5. A Assembleia Municipal de Cantanhede pronunciou-se no sentido da manutenção da totalidade das freguesias existentes no território do município – cfr. pronúncia da assembleia municipal, que constitui o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e “*com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia*”.
- 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve “*apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias*” – art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Atendendo a que (i) a Freguesia de Corticeiro de Cima, com 721 habitantes, e a Freguesia de Vilamar, com 780 habitantes, têm territórios contíguos; (ii) estas duas freguesias são as que registam menor população no conjunto das freguesias que integram o território do Município de Cantanhede; (iii) é grande a proximidade das sedes das duas freguesias (cerca de 2 Km); (iv) a ligação rodoviária é assegurada pela estrada nacional EN 334 e pela estrada municipal EM512; (v) o tipo de povoamento, urbano disperso, é característico das duas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Vilamar e de Corticeiro de Cima, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima*”.
3. Atendendo a que (i) a Freguesia de Camarneira tem 824 habitantes, sendo a terceira com menor população e a quarta com menor área territorial; (ii) contígua, a norte do território desta freguesia, fica a Freguesia de Covões,

com 2155 habitantes, o que a torna, nos termos do disposto no art. 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012, um polo de atração das freguesias contíguas; (iii) há um conjunto de lugares contíguos entre as sedes das duas freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Covões e de Camarneira, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Covões e Camarneira*”.

4. Atendendo a que (i) a Freguesia de Bolho tem 848 habitantes, é a quarta freguesia com menor população no território do Município de Cantanhede e a terceira com menor extensão territorial; (ii) a sul da freguesia de Bolho é-lhe contígua a Freguesia de Sepins, com 1076 habitantes; (iii) as sedes das freguesias de Bolho e de Sepins distam uma da outra menos de 5 Km, estando ligadas através de estrada municipal EM613; (iv) o conjunto das duas freguesias confere um equilíbrio em termos de área territorial face ao território das demais freguesias; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Sepins e de Bolho, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Sepins e Bolho*”.
5. Atendendo a que (i) a Freguesia de Outil, com 858 habitantes, encontra-se entre as cinco de menor população no território do Município de Cantanhede; (ii) a Este do seu território é-lhe contígua a Freguesia de Portunhos, com 1187 habitantes; (iii) há proximidade entre as sedes das duas freguesias (menos de 5 Km); (iv) entre as sedes das duas freguesias existe uma ligação rodoviária por estrada municipal (EM584); (v) o conjunto das duas freguesias confere um maior equilíbrio em termos populacionais face ao território das freguesias limítrofes de Ançã, Cadima e Cantanhede; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Portunhos e de Outil, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Portunhos e Outil*”.

6. Atendendo a que (i) a Freguesia de Cantanhede, com 7738 habitantes e coincidente com a sede do município do mesmo nome é, nos termos do disposto no art. 8.º, alíneas a) e b), da Lei n.º 22/2012, um polo de atração de freguesias contíguas; (ii) a Freguesia de Pocariça, com 1101 habitantes, é contígua à Freguesia de Cantanhede; (iii) o território da Freguesia de Pocariça é aquele que mais próximo está do lugar urbano de Cantanhede; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Cantanhede e de Pocariça, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça*”.
7. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Cantanhede seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)

S. P. M. F.

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

L. F. F. V. S.

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

H. J. C. C.

(Henrique Jorge Campos Cunha)

Manuel Reis Duarte

(Manuel dos Reis Duarte)

José Constantino  
(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto  
(José Pedro Neto)

Jorge Brandão  
(Jorge Brandão)

